

— DIÁRIO — OFICIAL



***Prefeitura Municipal
de
Tapiramutá***



ÍNDICE DO DIÁRIO

ATOS DE PESSOAL

- "INSTITUI APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, SR. JOÃO DE JESUS SOUZA".....
- "INSTITUI APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. DAMARIS ALMEIDA RIOS REIS".....
- "EMENTA: CONCESSÃO FÉRIAS SERVIDOR. POSSIBILIDADE. LEI Nº 003/1995."
- "EMENTA: LICENÇA PRÊMIO. POSSIBILIDADE."MARIA MADALENA OLIVEIRA ARAUJO.....



“INSTITUI APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, SR. JOÃO DE JESUS SOUZA”.



DECRETO Nº. 0146/2022

De 27 de Outubro de 2022.

“Institui aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em favor do servidor público municipal, Sr. João de Jesus Souza”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 16, da Lei Municipal nº 18/2007, publicada no DOM em 27 de setembro de 2007, que cria o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Tapiramutá/Bahia.

CONSIDERANDO o parecer da assessoria jurídica do Fundo de Previdência Municipal dos Servidores Públicos de Tapiramutá – FUNTAP.

CONSIDERANDO as informações constantes no Processo Administrativo nº 47/2021, que tramita no FUNTAP.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aposentado por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Professor 1ª a 4ª NIV IV REF D, **JOÃO DE JESUS SOUZA**, matrícula nº 5077, RG nº 421170204, SSP/BA, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por ter completado os requisitos exigidos pela legislação vigente para a concessão do benefício.

Art. 2º – O valor dos proventos da aposentadoria terá por base a última remuneração do servidor, de forma integral, conforme estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, fixado no valor de **R\$ 3.214,21** (três mil duzentos e quatorze reais e vinte e um centavos), composta por vencimento básico: **R\$ 2.295,87** (dois mil duzentos e noventa e cinco reais e oitenta e sete centavos); Quinquênio: **R\$ 459,17** (quatrocentos e cinquenta e nove reais e dezessete centavos); Gratificação de capacitação e aperfeiçoamento 200h: **R\$ 114,79** (cento e quatorze reais e setenta e nove centavos); Estimulo de Classe: **R\$ 344,38** (trezentos e quarenta e quatro reais e trinta e oito centavos).

Parágrafo único - O benefício será reajustado na mesma data e com o mesmo índice de reajuste concedido aos servidores públicos ativos do município, de modo a preservar de forma permanente o seu valor real, conforme artigo 40, §8º da Constituição Federal, art.6º da EC41e art.35 da Lei Municipal 18/2007.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de novembro de 2022.

Tapiramutá/Bahia, 27 de outubro de 2022.

Roberto Venâncio dos Santos
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ Nº13.796.016/0001-02
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000
Contato (74) 3635-3102
www.tapiramuta.ba.gov.br



“INSTITUI APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. DAMARIS ALMEIDA RIOS REIS”.



DECRETO Nº. 0145/2022

De 27 de Outubro de 2022.

“Institui aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em favor da servidora pública municipal, Sra. Damaris Almeida Rios Reis”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 16, da Lei Municipal nº 18/2007, publicada no DOM em 27 de setembro de 2007, que cria o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Tapiramutá/Bahia.

CONSIDERANDO o parecer da assessoria jurídica do Fundo de Previdência Municipal dos Servidores Públicos de Tapiramutá – FUNTAP.

CONSIDERANDO as informações constantes no Processo Administrativo nº 42/2021, que tramita no FUNTAP.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aposentada por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Professora 5ª a 8ª NIV V REF D, **DAMARIS ALMEIDA RIOS REIS, matrícula nº 8726**, RG nº 586291581, SSP/BA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por ter completado os requisitos exigidos pela legislação vigente para a concessão do benefício.

Art. 2º – O valor dos proventos da aposentadoria terá por base a última remuneração da servidora, de forma integral, conforme estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, fixado no valor de **R\$ 3.192,40** (três mil cento e noventa e dois reais e quarenta centavos), composta por vencimento básico: **R\$ 2.364,74** (dois mil trezentos e sessenta e quatro reais e setenta e quatro centavos); Quinquênio: **R\$ 472,95** (quatrocentos e setenta e dois reais e noventa e cinco centavos); Estímulo de Classe: **R\$ 354,71** (trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta e um centavos).

Parágrafo único - O benefício será reajustado na mesma data e com o mesmo índice de reajuste concedido aos servidores públicos ativos do município, de modo a preservar de forma permanente o seu valor real, conforme artigo 40, §8º da Constituição Federal, art.6º da EC41e art.35 da Lei Municipal 18/2007.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2022.

Tapiramutá/Bahia, 24 de outubro de 2022.

Roberto Venâncio dos Santos
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ Nº13.796.016/0001-02
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000
Contato (74) 3635-3102
www.tapiramuta.ba.gov.br



“EMENTA: CONCESSÃO FÉRIAS SERVIDOR. POSSIBILIDADE. LEI Nº 003/1995.”



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ**

PORTARIA Nº 0166/2022

DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

“EMENTA: CONCESSÃO FÉRIAS SERVIDOR. POSSIBILIDADE. LEI Nº 003/1995.”

O Prefeito do Município de Tapiramutá, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Nº 003/1995 e,

CONSIDERANDO a solicitação formulada pelos servidores, referente concessão de férias;

CONSIDERANDO que o regimento do servidor de Tapiramutá Lei nº 003/95 prevê a possibilidade de concessão de férias do servidor em seu art. 112;

CONSIDERANDO que as férias não trazem prejuízos ao interesse público;

CONSIDERANDO que as férias não são incompatíveis com a escala organizada pela chefia imediata.

RESOLVE

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias aos servidores abaixo relacionados, **no período de 10 de Novembro de 2022 até 09 de Dezembro de 2022:**

Matric	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
10869	ADEMAILSON DE JESUS SILVA SOUZA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	04/07/2020 a 03/07/2021
10860	ANCELMO GOMES MACHADO	AGENTE DE ENDEMIAS	19/06/2019 a 18/06/2020
11905	GICIELE RODRIGUES DE MORAIS SANTOS	AGENTE DE ENDEMIAS	25/05/2020 a 24/05/2021
10788	NEIDE MARIA DA SILVA DIAS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	23/10/2021 a 22/10/2022
10876	RAFAELA FERREIRA DOS SANTOS DE JESUS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	04/07/2021 a 03/07/2022
10877	RENATA CLIMACO DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	04/07/2017 a 03/07/2018
10789	ROMILDA ROSA DE MELO NASCIMENTO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	23/10/2020 a 22/10/2021
10879	ROZANA BRANDAO OLIVEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	04/07/2021 a 03/07/2022
10796	VALDETE GOMES SANTANA OLIVEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	23/10/2021 a 22/10/2022

Art. 2º Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ – BA, EM 27 DE OUTUBRO DE 2022.

ROBERTO VENÂNCIO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ Nº13.796.016/0001-02
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000
Contato (74) 3635-2177
www.tapiramuta.ba.gov.br

Certificação Digital: RBBEECX0-IEXJFE24-5DQFSDVI-CNXQZOV6

Versão eletrônica disponível em: <https://doem.org.br/ba/tapiramuta>



“EMENTA: LICENÇA PRÊMIO. POSSIBILIDADE.”MARIA MADALENA OLIVEIRA ARAUJO



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ**

PORTARIA Nº 00167/2022

DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

“EMENTA: LICENÇA PRÊMIO. POSSIBILIDADE.”

O Prefeito do Município de Tapiramutá, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei n.º 003/1995 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Tapiramutá e,

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela servidora **MARIA MADALENA OLIVEIRA ARAUJO**, matrícula: **9102**, referente à concessão da licença prêmio;

CONSIDERANDO que o requerimento ora referido atende aos requisitos do art. 109, da Lei Municipal n.º 03/1995;

CONSIDERANDO que a servidora possui licença prêmio vencida e não gozada, referente ao quinquênio MAR/2013 à MAR/2018;

RESOLVE

Art. 1º Deferir requerimento da servidora **MARIA MADALENA OLIVEIRA ARAUJO**, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, registrada sob a matrícula n.º 9102, referente à Licença Prêmio, no período de **01 de novembro de 2022 a 30 de janeiro de 2023, 90 dias.**

Art. 2º Essa portaria entrará em vigor a partir de 01/11/2022, revogadas a disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ – BA, EM 27 DE OUTUBRO DE 2022.

**ROBERTO VENÂNCIO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ Nº13.796.016/0001-02
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000
Contato (74) 3635-2177
www.tapiramuta.ba.gov.br